

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

EDITAL DE CONCURSO Nº001\2023-SECULT.PMA

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo Administrativo nº4.092\2023-SECULT/PMA, referente ao Procedimento Licitatório do Edital de Concurso Nº001\2023\SECULT-PMA, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ananindeua-Pa, inscrita no CNPJ Nº05.058.441\0001-68 através da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT\PMA, inscrita no CNPJ nº29.377.308\0001-32, que tem por objeto o **“CONCURSO PÚBLICO DE QUADRILHAS JUNINAS JUVENILADULTO E MIRINS E MISSES, ALUSIVA AO PERÍODO JUNINO DO ANO DE 2023, INTITULADA “FORRÓ ANANINDEUA, NA MODALIDADE CONCURSO DE QUADRILHAS E MISSES JUNINAS”**. Consta nos autos manifestação da Assessoria Jurídica\SECULT, no mais o presente segue conforme ratificação da CPLPROGE, quanto ao andamento do processo. Ressaltamos que consta anexo Edital do Concurso bem como todos os atos praticados pela Comissão de Licitação Municipal, vinculada a esta Procuradoria, para declarar a presente licitação válida. Com base, na Lei nº 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o presente **encontra-se:**

- () Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação e julgamento;
- (**X**) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **“Não atende as exigências da Resolução Administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 18 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”**.
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:
- Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supracitado encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato



**Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral**

exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-PA, 20 de julho de 2023.